

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 117/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO**

PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA.**

TIPO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

PROPOSTAS: **até o dia 08 de Novembro de 2019 às 09h45min.**

LANCES: **no dia 08 de Novembro de 2019 às 10 horas.**

CERTAME e EDITAL: No endereço: (www.portaldecompraspublicas.com.br)

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N. 13.016.717/0001-73, sito à Rua Castro Alves,948, Theópolis, em Esteio/RS, por intermédio de seu Diretor Administrativo Sr. Adriano Coutinho Mayer, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinada ao recebimento de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO**, regida pela Lei N. 10.520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal 5324/2015 e Decreto Municipal N. 5584/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal N. 8666/93, de 21 de junho de 1993.

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO CONTADOR (modelo)

ANEXO IV – DO OBJETO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRA

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DAS DATAS E HORÁRIOS

1.1. A sessão pública será realizada na página eletrônica do **Portal de Compras Públicas** (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), no dia **08 de Novembro de 2019**, 15min após o horário máximo previsto para recebimento das propostas com início às **10 horas**.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no **item 1.1**, até às **09h45min** do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

§ 1º - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ALCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO** com dispensadores em comodato nos quantitativos, especificações e condições indicados no **Anexo IV – DO OBJETO** e **Anexo VII – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste instrumento.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ALCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO

Rua:Castro Alves, 948 Theópolis

Esteio/RS

3.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Pregão Eletrônico, poderá participar desta licitação **QUALQUER EMPRESA** legalmente estabelecida no país e que atenda suas exigências.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não poderá participar da presente licitação:

- a)** Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b)** Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c)** Empresa suspensa de licitar ou contratar com a Administração;
- d)** Empresa em processo falimentar ou concordatária;
- e)** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam funcionários ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado da FSPSCE.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço para a modalidade pregão, e, iguais ou até 10% (dez por cento) superior para a proposta mais bem classificada nas demais modalidades.

4.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) No caso de pregão, fica esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 – DO PROCEDIMENTO

5.1. O Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com o apoio técnico e operacional da Confederação Nacional de Municípios e do Centro de Processamento de Dados da FSPSCE.

5.2. O certame será realizado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>" e os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da FSPSCE, denominado Pregoeiro (a), com o suporte da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria N. 284/2019**, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Eletrônico**.

6 – DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

6.1. Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo mínimo de três dias úteis, antes da data da realização do pregão.

6.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FSPSCE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

7.2. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

8 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão recebidas as propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico, que ficarão indisponíveis até o horário previsto para sessão pública. Logo após, terá início a etapa competitiva do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.

8.2. Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "**início da sessão de disputa de preços**", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se for alegado erro devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ALCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO

Rua:Castro Alves, 948 Theópolis
Esteio/RS

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, a critério do Pregoeiro, e logo após transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro dará início a fase de aceitação das propostas, caso necessário em ato contínuo, abrirá negociação, momento em que poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço para que seja obtido preço menor, podendo assim, decidir sobre sua aceitação.

8.10. Na hipótese de rejeição da proposta do melhor classificado, o mesmo procedimento de negociação poderá ser aplicado aos remanescentes, na ordem crescente de classificação.

8.11. Após a fase de aceitação das propostas, serão declarados os vencedores, bem como as propostas de menor valor.

8.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei 10.520/02.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão, pedido de esclarecimentos ou providências serão recebidas, por meio exclusivamente eletrônico, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, onde poderá ser solicitado por qualquer interessado através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro receber e encaminhar sobre a impugnação à autoridade competente que decidirá, anteriormente à realização do certame.

9.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.2. Ao final da sessão, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, registrando a síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar os memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.2.1. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **9.2** na Comissão de Licitações da FSPSCE.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

9.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, serão recebidos exclusivamente pelo site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e deverão ser dirigidos ao Pregoeiro que deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

9.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto à **empresa vencedora**, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal N. 8.666/93.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados os **valores unitários máximo aceitáveis**, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4. Para verificação e aceitabilidade da proposta, fica facultado a Administração solicitar amostra e/ou catálogo dos produtos cotados, que deverão ser apresentadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação pelo Pregoeiro.

10.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.7. Serão rejeitadas as propostas que:

10.7.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

10.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

§ 1º. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar à CPL - Comissão Permanente de Licitações os documentos originais ou cópia autenticada, ou enviá-los pelo correio, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no item 20 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, a seguinte identificação e documentação:

A - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo as seguintes informações (**Modelo – Anexo I**):

a1) Identificação da Empresa (Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e email) e do processo licitatório;

a2) Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação;

a3) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos da Emenda Constitucional N. 20, de 1998;

a4) Declaração da licitante de que não possui em seus quadros servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

a5) Credenciamento do representante legal.

B - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA, emitida em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, rubricada em todas as suas folhas, devendo esta ser elaborada de forma firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, **Anexo IV**, sendo elementos indispensáveis a sua elaboração, (**seguir preferencialmente o Anexo II**).

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório.

b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo os (duas) casas após a vírgula, fixo e irredutível, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado. Especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b3) O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

b4) Prazo de entrega dos produtos: conforme **Anexo VII – Termo de Referência** e cronograma a ser fornecido pela FSPSCE.

§ 1º - Na omissão dos prazos citados nas alíneas “b3” e “b4” do item 11.1 letra “B” considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

§ 2º - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

Obs.: Preferencialmente seguir o modelo de proposta financeira constante neste instrumento, facultado o preenchimento do próprio formulário (Modelo – Anexo II).

C - HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante, consistente em:

c1) Registro comercial no caso de empresa individual; ou

c2) Prova de inscrição, na Junta Comercial se SOCIEDADE EMPRESÁRIA, dos seus atos constitutivos consistente em cópia do Contrato Social consolidado, ou Contrato de Constituição e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social e objetivo social. Admite-se Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição às mencionadas alterações; ou

c3) Estatuto Social acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação, em se tratando de SOCIEDADE POR AÇÕES; ou

c4) Prova de Inscrição, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se Sociedade Civil, dos atos constitutivos consistente em cópia do ato consolidado ou ato constitutivo e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social, endereço, gerência, exercício social e objetivo social; ou

c5) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

D - Documentos comprobatórios de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante, quais sejam:

d1) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d1.1) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d2) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d3) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

d4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Nota 01 - Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - DOCUMENTOS CONSTANTES DAS ALÍNEAS C e D poderão ser dispensados mediante apresentação do SICAF, desde que devidamente dentro do prazo de validade.

E - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, consiste em:

e1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo foro da Sede licitante há no máximo 90 (noventa) dias.

F - DECLARAÇÃO DO CONTADOR, quando for o caso da empresa se enquadrar em uma das situações previstas pela Lei complementar 123/2006, preferencialmente seguir o modelo do **anexo III**.

G – ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ou **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO**, expedidos pelo Município de origem, em nome da empresa licitante.

12 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Findo o processo licitatório, a **empresa vencedora** será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo do **ANEXO V**, junto à Fundação São Camilo – Setor de licitações, no endereço e horário de atendimento externo, citados nas **DISPOSIÇÕES GERAIS, item 22**, deste instrumento, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Contratos, sob pena de decair do direito à contratação.

12.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

12.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item **12.1**, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item **20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste instrumento, reservando-se a FSPSCE o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

13 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela **FSPSCE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor de licitações da FSPSCE, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

13.2. Se a **empresa vencedora** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

14.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **empresa vencedora** a:

14.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo do **Anexo V**, no prazo estabelecido no item **12 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

14.1.2. Efetuar a entrega do objeto licitado conforme descrição contida no **ANEXO VII – Termo de Referência** deste edital, nas dependências da FSPSCE.

§ 1º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega somente será conhecido pela FSPSCE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor de licitações da FSPSCE antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

14.1.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da **empresa vencedora**, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

14.1.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelas secretarias, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

14.1.5. Substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

14.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

14.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, salvo quando o defeito for, comprovadamente,

PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ALCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO

Rua:Castro Alves, 948 Theópolis
Esteio/RS

provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

14.1.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

14.1.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

14.1.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a FSPSCE, decorrente de sua culpa ou dolo.

14.1.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

14.1.13 Deverão ser instalados 150 unidades de dispensadores para álcool gel e mais 150 unidades de dispensadores para sabonete líquido, totalizando 300 unidades

- Os referidos dispensadores devem ser inteiramente compatíveis com os refis.

- Os dispensadores deverão ser identificados de forma que seja fácil e rápida a distinção entre um dispensador de álcool gel e um dispensador de sabonete líquido.

- A localização e instalação dos dispensadores será definida pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e acompanhado pelo setor de manutenção.

- O método de fixação deve garantir a segurança do uso do dispensador sem risco de quedas.

- A empresa vencedora deverá realizar a manutenção preventiva/corretiva dos dispensadores e/ou substituí-los em caso de defeito, desgaste ou problemas na identificação.

- A contratada deverá realizar reparos na alvenaria e pintura, ou qualquer dano, ocorrido na instalação dos diluidores.

- Todos os custos de instalação serão da empresa contratada.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. A empresa vencedora, **se receber convocação**, deverá enviar **duas amostras (prova e contraprova)** identificadas com etiqueta, identificando número do Pregão Eletrônico, nome da empresa/fornecedor, número e descrição do item.

15.2. As amostras deverão ser acompanhadas do Protocolo de Entrega de amostra, **ANEXO VI deste Edital**, em 02 (duas) vias;

15.3. As amostras deverão ser encaminhadas à FSPSCE – Esteio/RS, em **até 03 (três) dias úteis** após a solicitação do pregoeiro.

15.4. Para a classificação, será avaliado se o produto se encontra de acordo com a descrição solicitada. Os produtos também serão analisados de acordo com a legislação brasileira vigente, atendendo aos regulamentos técnicos específicos de cada tipo de produto, quando houver e outras legislações pertinentes e vigentes.

15.5. As amostras enviadas para teste terão sua aceitabilidade com base em parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, não podendo, contudo, o índice de aceitabilidade ser inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)

15.6. Após análise, o setor responsável na FSPSCE elaborará laudo quanto à aprovação ou reprovação do produto. O respectivo documento será enviado à Comissão Permanente de Licitações/ Pregoeiro.

15.7. Em caso de aprovação da amostra, será dado seguimento ao processo licitatório. Em caso de reprovação, será chamada a próxima empresa classificada, sucessivamente, até que a amostra seja aprovada.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela FSPSCE, por intermédio do setor de controle de infecção que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

16.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a FSPSCE e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **empresa vencedora** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome da FSPSCE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo

com as especificações exigidas.

- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise.
- f) Comunicar oficialmente à **empresa vencedora** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- h) Exigir da **empresa vencedora** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **empresa vencedora**, de condições previstas neste instrumento.
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **empresa vencedora**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **empresa vencedora**.
- l) Instruir o(s) recurso(s) da **empresa vencedora** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da FSPSCE.
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **empresa vencedora**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

17.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **empresa vencedora** diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **empresa vencedora**, todas as condições pactuadas.

§ 1º - A FSPSCE certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado.

17.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no **caput**, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

17.1.3. Para execução do pagamento, à **empresa vencedora** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, CNPJ 13.016.717.0001-73, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

17.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a FSPSCE.

17.1.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa vencedora.

17.1.6. De acordo com **Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações posteriores**, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, a FSPSCE, **SE COUBER**, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

17.2. A Fundação São Camilo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **empresa vencedora** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da FSPSCE
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa vencedora atenda à cláusula infringida.
- c) A **empresa vencedora** retarde indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades da FSPSCE.
- d) Débito da **empresa vencedora** para com a Fundação São Camilo quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

17.3. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da FSPSCE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M (FGV) do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **empresa vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

18 – DO REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

18.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão por conta da **Rubrica 3.3.9.0.30.00.00.00- Material de Consumo –Recurso 0400-Livre.**

19 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

19.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado a FSPSCE o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

20.2. Ao licitante que deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação, assim como outros exigidos pelo Edital, no prazo estipulado, será aplicada a pena de ADVERTÊNCIA;

20.3. Além das penalidades acima, também será punido o licitante nas seguintes sanções:

- a) Advertência, quando deixar de entregar a mercadoria no prazo estipulado;
- b) Multa no percentual de 10% sobre o valor da sua proposta ou lance se não mantiver a mesma;
- c) Multa de 20% sobre o total do contrato ou da ordem de compra/serviço se, advertido, deixar de entregar a mercadoria até 15 dias do prazo estipulado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos se o licitante for reincidente nas penalidades de advertência e/ou multa por mais de duas vezes até três, inclusive;
- e) Multa de 20% sobre o total do contrato ou da ordem de compra pela recusa em retirá-la ou pela não assinatura do contrato no prazo estabelecido;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “d”, quando ocorrido uma ou mais das seguintes situações:
 - f1) Apresentar documentação falsa para o certame;
 - f2) Quando frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - f3) Quando devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
 - f4) Quando afastar ou procurar afastar outro licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - f5) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
 - I - Elevando arbitrariamente os preços;
 - II - Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - Entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.

f6) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

20.4. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;

20.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei N. 8.666/93;

20.7. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;

20.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da FSPSCE;

20.9. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

20.10. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação na forma da lei 8.666/93;

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores da FSPSCE – CRF.

20.11.1. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

21 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

21.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

21.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

21.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA FINANCEIRA submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

22.1.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

22.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93.

22.3. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei N. 8.666/93.

22.4. A Fundação São Camilo reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, **sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**

22.5. A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei N. 10520/02 Decreto nº 5584/2016 e pela Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber.

22.6. Interessados poderão adquirir cópia do Edital via *download* do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. e site <http://www.saocamilo.esteio.rs.gov.br>.

22.7. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08:00 às 11h e das 13:00 às 16:00hs, na Fundação São Camilo de Esteio, ou pelo telefone (051) 3433-8151 e (051) 21268374 e e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

22.8. A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio localiza-se na rua Castro Alves, 948, Theópolis em Esteio - RS. E o horário de atendimento ao público é das 08:00 às 11h e das 14:00 às 16:00 hs, de segunda à sexta-feira.

DE ACORDO:

DEPTO JURÍDICO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO I (modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico N. 007/2019

A
Fundação São Camilo
Esteio – RS

_____, CNPJ N. _____, situada
(Empresa)
na _____ neste ato representada
(Endereço Completo)
por _____, abaixo assinado, declara:
(Nome do Responsável ou Representante Legal)

- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
- que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- que não possui em seus quadros servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Na oportunidade, credenciamos junto a Fundação São Camilo o Sr. _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

RG N.

Contato: Fone _____ e-mail _____

ANEXO II (modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ref. Pregão Eletrônico N.007/2019

Prezados Senhores,

_____, CNPJ N. _____,

(Nome da Empresa)

sediada à _____

(Endereço Completo)

neste ato representada por _____ abaixo assinado, propõe a Fundação São Camilo o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO**, com dispensadores em comodato objeto do Edital em epigrafe, de acordo com o Anexo IV, bem como os demais anexos fornecidos, nas seguintes condições:

- a)** A validade da proposta é de (prazo por extenso:.....) dias corridos, a contar da data de abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação.
- b)** Prazo de entrega dos produtos: conforme **Anexo VII – Termo de Referência** e cronograma a ser fornecido pela Fundação São Camilo.
- c)** Caso sejamos a empresa vencedora, indicamos o (a) senhor (a) _____, na função de _____, portador (a) do CPF N. _____ e RG N. _____, como preposto de nossa empresa, autorizado mediante _____ a firmar contrato.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
01	Álcool gel	litro	2.400		
02	Sabonete Líquido	litro	2.800		

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico **N. 007/2019**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Local, _____ / _____ /2019.

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO III (modelo)

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2019

A

**Fundação São Camilo de Esteio
Esteio – RS**

Eu, _____, brasileiro, portador do RG nº _____
e CPF nº _____, inscrito no CRC/_____ sob nº. _____, declaro, para
fins de instruir o processo licitatório acima referido, que a empresa
_____, situada na rua/av.
_____ é empresa de
_____(Pequeno Porte ou Microempresa), nos termos da Lei
Complementar nº 123/2006.

Assinatura do contador da empresa licitante

ANEXO IV
DO OBJETO

Ref. Pregão Eletrônico N.007/2019

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO	UNID.	QUANT.	Preço máximo aceitável	TOTAL
1		Álcool gel	litro	2.400	45,225	108.540,00
2		Sabonete Líquido	litro	2.800	41,059	114.965,20

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2019

PARTES:

CONTRATANTE: O A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 13.016.7170001/73, com sede administrativa na Rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato por seu Diretor Administrativo Sr. Adriano Coutinho Mayer, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

....., com sede na,
N. – Bairro, na cidade de,
CEP **-**-** UF, inscrita no CNPJ/MF N. **-**-**/****-**, neste ato representada pelo seu, senhor, portador do CPF N. **-**-**-** e RG N. *****, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no **Pregão Eletrônico N. 007/2019**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO** com dispensadores em comodato, com autorização constante do Processo Administrativo N. 120/2019 homologado em de de 2019, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ALCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO** com dispensadores em comodato nos quantitativos, especificações e condições indicados no **Anexo IV – DO OBJETO** e **Anexo VII – TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Fundação São Camilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico **N. 007/2019**, a proposta da **CONTRATADA** datada em de de, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - A empresa adjudicatária do certame,, conforme sua proposta financeira, REGISTRA os preços abaixo relacionados, pelo prazo de um ano.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	Álcool Gel	litro	2.400		
2	Sabonete Líquido	litro	2.800		

PARÁGRAFO ÚNICO: No preço contratado, estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **CONTRATADA**, através da Fundação São Camilo, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

5.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

5.1.2 - A contagem para o **30º (vigésimo) dia**, previsto no **caput**, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Fundação São Camilo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

5.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, CNPJ 13.016.717.0001-73, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

5.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Fundação São Camilo.

5.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.3 - De acordo com a **Instrução Normativa RFB 971, DE 13 de novembro de 2009 e posteriores alterações**, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, a FSPSCE, **SE COUBER**, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

5.4 – A Fundação São Camilo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da FSPSCE.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da FSPSCE.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a FSPSCE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

5.5 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da FSPSCE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M (FGV) do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

6.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão por conta da **Rubrica 3.3.9.0.30.00.00.00- Material de Consumo –Recurso 0400-Livre**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela **FSPSCE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na Fundação São Camilo, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

7.2 - Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto licitado conforme descrição contida no **ANEXO VII – Termo de Referência** deste edital, nas dependências da FSPSCE.

§ 1º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela FSPSCE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na Fundação São Camilo, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

8.1.2. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

8.1.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela FSPSCE, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.1.4. Substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

8.1.5. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.1.7. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

8.1.8. Manter durante a execução deste instrumento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.1.10. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a FSPSCE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.1.11. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

8.1.12 Deverão ser instalados 150 unidades de dispensadores para álcool gel e mais 150 unidades de dispensadores para sabonete líquido, totalizando 300 unidades

- Os referidos dispensadores devem ser inteiramente compatíveis com os refis.

- Os dispensadores deverão ser identificados de forma que seja fácil e rápida a distinção entre um dispensador de álcool gel e um dispensador de sabonete líquido.

- A localização e instalação dos dispensadores será definida pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e acompanhado pelo setor de manutenção.
- O método de fixação deve garantir a segurança do uso do dispensador sem risco de quedas.
- A empresa vencedora deverá realizar a manutenção preventiva/corretiva dos dispensadores e/ou substituí-los em caso de defeito, desgaste ou problemas na identificação.
- A contratada deverá realizar reparos na alvenaria e pintura, ou qualquer dano, ocorrido na instalação dos diluidores.
- Todos os custos de instalação serão da empresa contratada.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela FSPSCE de Esteio, por intermédio do setor de Controle de infecção que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a FSPSCE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- b) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- c) Agir e decidir em nome da FSPSCE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do (s) produto (s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da FSPSCE.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando deixar de entregar mercadoria no prazo estipulado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- b)** Multa de 20% sobre o total do contrato ou da ordem de compra/serviço se, advertido, deixar de entregar a mercadoria até 15 dias do prazo estipulado;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos se o licitante for reincidente nas penalidades de advertência e/ou multa por mais de duas vezes até três, inclusive;
- d)** Multa de 20% sobre o total do contrato ou da ordem de compra/serviço pela recusa em retirá-la ou pela não assinatura do contrato no prazo estabelecido;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “c”, quando ocorrido a seguinte situação:
 - e.1)** Quando fraudar, em prejuízo da Fundação São Camilo, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

e.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

11.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

11.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

12.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei N. 10520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal 5324/2015 e Decreto Municipal N. 5584/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal N. 8666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Esteio para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Adriano Coutinho Mayer
CPF:

NOME:
CPF:

DE ACORDO - DEPTO JURÍDICO

ANEXO VI

PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRA (caso sejam solicitadas ao vencedor do item)

Ref. Pregão Eletrônico N. 007/2019

Recebemos da empresa _____,
CNPJ N. _____. Representada neste ato por _____,
portador do RG nº _____ a amostra do(s) seguinte(s)
produto(s), objeto da licitação epigrafada.

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.
01	Álcool Gel		
02	Sabonete Líquido		

Esteio, _____ de _____ de 2019.

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2019

1. OBJETO

Aquisição de Álcool Gel e Sabonete líquido, juntamente com o fornecimento por comodato, instalação, manutenção e reposição de dispensadores para os referidos produtos, conforme o presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A higienização adequada das mãos é considerada a medida de maior impacto e comprovada eficácia na prevenção das infecções relacionadas à assistência a saúde, por impedir ou minimizar a transmissão cruzada de microrganismos.

O presente processo de aquisição justifica-se pela necessidade de abastecer a estrutura da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio pelo período de **12 meses**.

Para fins de padronização, fica definido que uma única empresa deverá fornecer todos os produtos contidos no Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES DE OBJETO

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade
01	PREPARAÇÃO ALCOÓLICA EM GEL TRANSPARENTE HIPOALERGÊNICA FRASCO DESC. C/ TAMPA DOSADORA 1000ML	L	2400
02	SABONETE LÍQUIDO HIPOALERGÊNICO PH NEUTRO P/ HIGIENE CORPORAL FRASCO DESC. C/ TAMPA DOSADORA 1000ML	L	2800

3.1

Loção alcoólica para higienização das mãos com ação bactericida; Estado físico: gel; PH%: 6,0 – 8,0; Possuir emolientes em sua formulação para evitar o efeito de ressecamento e irritação (ardência na pele) das mãos; Possuir registro válido na ANVISA; Ester de acordo com a RDC 42/2010 e com a Nota Técnica 01/2018 GVIMS/GGTES/ANVISA;

O produto deverá apresentar estudos e testes que comprovem a eficácia do produto quanto a ação bactericida; Deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação;

O produto deve ser embalado em refs de 800ml a 1000ml;

O fornecedor deverá apoiar a SCIH da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio nas atividades educativas decorrentes de campanhas anuais de higienização de mãos na instituição mediante fornecimento de insumos extras e materiais educativos;

O produto não deverá perder suas características técnicas, por um período de 12 meses, a partir da data de entrega;

Consumo estimado para 12 meses.

3.2

Sabonete líquido para higienização das mãos; PH entre 6,0 a 8,5; O produto deverá apresentar-se límpido, livre de resíduos suspensos ou precipitações. Deverá possuir aroma suave, ação amaciante e poder de limpeza; Deverá vir pronto para uso sem sofrer diluição, podendo ser utilizado em qualquer tipo de saboneteira para líquidos; O produto deverá vir acondicionado em recipiente adequado ao transporte e manuseio, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento; O produto deve ser embalado em refis de 800ml a 1000ml; Possuir em sua formulação emolientes, quanto da estocagem, o produto não deverá perder suas características técnicas, por um período de 12 meses, a partir da data de entrega; consumo estimado para 12 meses.

4. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, na rua Castro Alves, 948, bairro Tamandaré, Esteio, Rio Grande do Sul.

Deve-se agendar a entrega com o Gerente de Suprimentos desta instituição, Thomas Facco, no telefone (51) 2126-8416, para confirmação da área específica de descarga e logística.

A empresa vencedora realizara a entrega dos produtos conforme a demanda e solicitação da contratante.

5. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Os dispensadores deverão ser instalados, em até 15 dias corridos a contar da assinatura do contrato. O prazo para entrega dos produtos é de dez (10) dias após a confirmação da Ordem de Compra.

6. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS DISPENSADORES

Deverão ser instalados 150 unidades de dispensadores para álcool gel e mais 150 unidades de dispensadores para sabonete líquido, totalizando 300 unidades.

Os referidos dispensadores devem ser inteiramente compatíveis com os refis.

Os dispensadores deverão ser identificados de forma que seja fácil e rápida a distinção entre um dispensador de álcool gel e um dispensador de sabonete líquido.

A localização e instalação dos dispensadores será definida pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e acompanhado pelo setor de manutenção.

O método de fixação deve garantir a segurança do uso do dispensador sem risco de quedas.

A empresa vencedora deverá realizar a manutenção preventiva/corretiva dos dispensadores e/ou substituí-los em caso de defeito, desgaste ou problemas na identificação.

A contratada deverá realizar reparos na alvenaria e pintura, ou qualquer dano, ocorrido na instalação dos diluidores.

Todos os custos de instalação serão da empresa contratada.

7. PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

Noventa (90) dias a contar da efetiva entrega do produto (*lei 8078/1990*), sendo que, em caso de vício oculto o prazo inicia do momento em que se evidenciar o mesmo. Se o fabricante / fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no TR, deverá prevalecer a maior.

8. AMOSTRA

Em 2 dias contados a partir da classificação, a empresa vencedora deverá apresentar amostras dos produtos e dispensadores licitados. A avaliação das amostras será conduzida pela Enfermeira Coordenadora do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar Carla Lucia Andretta Moreira Neves, telefone (51) 2126-8371, e-mail carla.neves@saocamilosteio.com.br.

9. VISITA TÉCNICA

Fica a critério da empresa interessada em participar, realizar a visita técnica, devendo agendar com antecedência mínima de 2 dias úteis em horário comercial de segunda a sexta-feira. O agendamento deverá ser realizado com a Coordenadora do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar Carla Lucia Andretta Moreira Neves, telefone (51) 2126-8371, e-mail carla.neves@saocamilosteio.com.br.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;
- c) Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, em trinta (30) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11. OBRIGAÇÕES DA FSPSCE

- a) Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- b) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos objetos, serão realizados pela Enfermeira Coordenadora do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar Carla Lucia Andretta Moreira Neves, telefone (51) 2126-8371, e-mail carla.neves@saocamilosteio.com.br e pelo Gerente de Suprimentos Thomas Facco, telefone (51) 2126-8416, e-mail thomas.facco@saocamilosteio.com.br.